



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA ABERTURA:05/11/2020**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min**  
**LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por global**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 2740, de 20/05/2005, da Lei nº8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº123/2006 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” **deverão ser entregues** no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 05/11/2020.**

**1.3** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 05 de Novembro de 2020 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5** O presente Edital estará a disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide "LICITAÇÕES"**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

**1.5.1** O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

**1.6** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**No ato da realização da Sessão de Abertura das Documentações e Julgamento das Propostas, deverão ser observadas todas as medidas de prevenção ao Covid-19, sendo obrigatório aos participantes o uso de máscaras.**

## **2. OBJETO**

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA E MANUAL, COMPREENDENDO EIXO E BORDOS, FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, Conforme Termo de Referência.



### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, item orçamentário específico com recursos do Município.

4.4.90.00.00.00.00.0000-Recurso Próprio

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2– Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4 - Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5 - Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### 4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3 – **Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **ACOMPANHADA** da **declaração firmada pelo representante legal**, declarando enquadrar-se nos requisitos necessários para concessão dos benefícios da Lei, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

4.3.4 - A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

4.3.5 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

#### 4.4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.4.1 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada,



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ENVIO POSTAL**

5.1 – As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

5.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: 09:h45min do dia 05/11/2020.

5.2. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (ANEXO V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas a Pregoeira quando do credenciamento.

5.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.4 É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 05/11/2020**.

5.5 O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

acionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

5.6 Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) JUNTAMENTE com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar N.º 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

5.7 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **os quais deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes.**

**6.2** A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

**6.3** – As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

### **6.3.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **6.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;

**6.4 - Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados a Pregoeira no ato do **protocolo junto dos envelopes de habilitação e proposta;**

**6.5** Iniciada a fase de lances a Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item 6.2.

**6.6** – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**6.7** – Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens 5.2, 4.3.3 e demais documentos solicitados no item 6.3, **não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**7.1.1.** Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e **SE POSSÍVEL 1 (uma) via em meio digital quando houver mais de 10 (dez) itens a serem cotados pela licitante,** a partir do programa Betha Cotação, que está disponível no site da prefeitura, juntamente com o Edital, no endereço <http://www.alfredowagner.sc.gov.br>, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas, prevalecendo a via impressa da proposta comercial em caso de divergência de valores.

**7.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**7.1.3.** Constar validade da proposta de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

**7.1.4.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

7.1.5. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**7.1.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste.

## **8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 6.

8.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro iniciará a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido no item 1.2.

8.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**8.4.1 – Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo I.**

8.4.2– Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

8.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço global, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.11 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

8.11.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.14 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

8.14.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

8.15 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

8.17 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**);
- g) Ato Constitutivo (dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.

### **9.2– Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro de seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com a Certidão do registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física);
- b) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão, registrados na entidade profissional competente.
  - b1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.
  - b2) Entende-se por atividade pertinente, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora,



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.  
da licitação.

9.3 Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados.

9.4. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.5. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97).

9.6. Os documentos relacionados nas alíneas "g" do item 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição.**

9.7.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira no endereço eletrônico: [licitações.aw@gmail.com](mailto:licitações.aw@gmail.com).



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

10.2.1 Em sendo enviada por e-mail a Pregoeira dará **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.1.1 As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 10.2 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. Assim, é **RESPONSABILIDADE do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3276-1211**, durante o horário de expediente, **caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.**

10.2.2 **A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail**, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes nos itens 10.2, 10.2.1 e 10.2.1.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.

10.3. A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

10.4 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

10.5 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 10.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 -



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

## **12 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2 – Assinada a Ata da sessão pública, e adjudicado o objeto a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

## **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1** - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**13.2** - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo VIII) deste Edital.

**13.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.4**- Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**13.5** - O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**13.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.7.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura do contrato, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**13.8.** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### **14. EXECUÇÃO**

**14.1** Os serviços deverão ser inicializados no prazo de 2 (dois) dias após a Autorização de Fornecimento, conforme termo de referência, junto ao Município de Alfredo Wagner -S.C sem nenhum ônus adicional para a contratante.

**14.2** O prazo para a execução dos serviços será, no mínimo de 01 (um) e no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir de sua emissão da Autorização de Fornecimento.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços de sinalização viária, todo pessoal, meios, ferramentas e veículos para viabilização dos serviços.

**15.2** Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

**15.3** Se os serviços forem prestados no período noturno os membros pertencentes a equipe deverão utilizar equipamentos de segurança, como coletes com elementos refletivos ou outros de aspectos semelhantes.

**15.4** Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

**15.5** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações do edital.

#### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**16.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**16.3** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio a ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner / Fundo Municipal de Saúde, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**17.2** - Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

**17.3** - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

**17.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.5** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

**17.6** - Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

**17.7** - Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1**- É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo e Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**18.4** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.5** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**18.6** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**18.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**18.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

**18.11** O desentendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo e-mail: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**18.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

**18.15** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC.

Alfredo Wagner, Outubro de 2020.

Naudir Antônio Schmitz  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**Termo de Referência**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.UNITARIO	P.TOTAL
01	Serviço de Pintura mecânica a manual com tinta a base de resinas acrílicas, conforme NBR 11862:2012 da ABNT retroreflexiva nas cores branco e/ou amarelo. Compreendendo pintura de eixo e bordos, faixas de pedestre, lombadas, setas e estacionamento	M <sup>2</sup>	1600,00	R\$26,00	R\$41.280,00

**Relação de Faixas de Pedestres e Lombadas**

*Rua Anitápolis*, total de 14 faixas( incluindo esquinas) e 08 lombadas.  
Sendo: 06 pontos de 6,30cm de largura.  
06 pontos de 08m de largura.  
02 pontos de 07 m de largura.

*Rua Hercílio Luz*, total de 09 faixas (incluindo esquinas) e 02 lombadas.  
Sendo: 05 pontos de 5,50cm de largura.  
02 pontos de 7,30cm de largura.  
02 pontos de 6.50cm de largura.

*Rua do Comércio*, total de 05 faixas( incluindo esquinas) e 03 lombadas.  
Sendo: 01 ponto de 13m de largura  
01 ponto de 09 m de largura  
01 ponto de 10 mt de largura  
01 ponto de 5,50cm de largura  
01 ponto de 07 m de largura

*Rua Águas Frias*, total de 02 lombadas

*Rua Padre Cristovão Arnold*, total de 08 lombadas

*Total de lombadas 23, sendo 19 com 08 m; 02 com 5,50m; 02 com 06m.*

Cada faixa mede 04 metros de comprimentos por 0,40 de largura.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA E MANUAL, COMPREENDENDO EIXO E BORDOS, FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, Conforme Termo de Referência.

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial nº25/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

(Local e data)

**Assinatura (representante legal)**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°25/2020**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA E MANUAL, COMPREENDENDO EIXO E BORDOS, FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, Conforme Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,

para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº25/2020.

nome e número da identidade do declarante



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
CNPJ: 83.102.608/0001-54

#### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N°25/2020-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA E MANUAL, COMPREENDENDO EIXO E BORDOS, FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, Conforme Termo de Referência.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,** que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº25/2020, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura  
(representante legal)

OBS: Para gozar dos direitos previstos na LC 123/06, deverá ser apresentado juntamente Certidão Simplificada, conforme Item 4.3.3.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
CNPJ: 83.102.608/0001-54

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N°25/2020-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA E MANUAL, COMPREENDENDO EIXO E BORDOS, FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, Conforme Termo de Referência.

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### Local e data

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
CNPJ: 83.102.608/0001-54

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA E MANUAL, COMPREENDENDO EIXO E BORDOS, FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, Conforme Termo de Referência.

**DECLARAÇÕES**

(nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº25/2020, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
CNPJ: 83.102.608/0001-54

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°25/2020-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA E MANUAL, COMPREENDENDO EIXO E BORDOS, FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, Conforme Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO Nº XX , de XXX de XXXX de 2020.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALFREDO WAGNER E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis nº250 - 1º andar – Alfredo Wagner – SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Naudir Antônio Schmitz, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito CPF sob o nº 520.214.839-91 **CONTRATANTE**; de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no número XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX- Bairro- XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo de Contrato, nos termos abaixo:

**1.DO OBJETO:**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA E MANUAL, COMPREENDENDO EIXO E BORDOS, FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADAS, SETAS E ESTACIONAMENTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, Conforme Termo de Referência.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital Pregão Presencial nº25/2020, homologado em XX de XXXX de 2020.

**3. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, a importância de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), conforme proposta apresentada e vencedora do Pregão Presencial nº 25/2020.

3.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65º da Lei Federal nº8.666/93.

3.3 Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a entrega do documento fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

3.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**4.1** O período de vigência do presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020 e 2021, sendo que a aquisição se dará de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização do objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através de um servidor designado pela por cada secretaria.

## **8. DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, incidente sobre o valor contratado, até o limite de 10% (dez por cento) da contratação, quando a Contratada poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

**9.2** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

**9.3** - Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

**9.4-** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**9.5** - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº25/2020, quanto à proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**9.6** - As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

**10. DO FORO**

**10.1** As partes elegem o Foro da Comarca de BOM RETIRO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual teor e forma.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2020.

---

Prefeitura Municipal de  
Alfredo Wagner  
Contratante

---

---

Empresa  
Contratado

---

---

Testemunhas:  
1

---

Testemunhas:  
2